



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 8.338, DE 06 DE MAIO 2016.

*"Concede Benefício Previdenciário a quem menciona e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando, a instituição do Regime Próprio de Previdência Social – FUNPREV, a partir do dia 01/05/2009;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 064/2008, que introduziu o RPPS;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido aos dependentes da servidora **LUCIENE GOLDFEDER**, brasileira, cargo efetivo de PEB II, Matrícula nº 9.996, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 162.927.778-98 e RG nº 20.679.155 SSP/SP, o Benefício da Pensão por Morte, na forma do artigo 25, I do RPPS.

**Art. 2º** - O benefício de que trata o artigo anterior será pago inicialmente ao **Senhor Álvaro José da Silva**, brasileiro, artista plástico portador do RG nº M-2.405.288 SSSP/MG e CPF nº 227.220.846-00, responsável legal dos dependentes menores **Davi Goldfeder e Silva**, portador do CPF nº 148.076.566-00; **Maura Goldfeder e Silva**, portadora do CPF nº 148.076.356-03 e **Vinicius Goldfeder da Silva**, portador do CPF nº 130.010.406-61.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 29/08/2014**, data do óbito da servidora, na forma do art. 26, I do RPPS.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**  
Prefeito Municipal de Mariana